

Oportunamente, observadas as disposições legais e anotações de praxe, arquivem-se.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, na data da assinatura digital.

CESAR DAVID MAUDONNET

Juiz Eleitoral em Substituição Legal

33ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO

EDITAL Nº 70 - TRE/ZE033

INSTALAÇÃO DE COMISSÕES DE TRANSPORTE

Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Henrique Berto de Almada Juiz da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que após convocação feita através do EDITAL Nº 44/2024 - TRE/ZE033, foram instaladas as Comissões Especiais de Transporte nos municípios de Mundo Novo, Japorã, Tacuru e Sete Quedas para as Eleições Municipais de 2024, nos termos dos arts. 13, 14 e 15, da Lei n.º 6.091/74 e art. 13, § 5º da Resolução TSE nº. 9.641/74:

Município de Mundo Novo: não houve indicação;

Tacuru: não houve indicação;

Sete Quedas: não houve indicação;

Japorã: não houve indicação.

Assim, as rotas do transporte rural restaram definidas conforme rota de transporte escolar rural da Prefeitura de Mundo Novo (edital 48/2024), Japorã (edital 56/2024), Sete Quedas (edital 50/2024) e Tacuru (edital 51/2024).

FAZ SABER, ainda, que ficará estabelecido o seguinte: O transporte de eleitores será realizado pelos veículos requisitados por este Juízo devidamente autorizados e identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral para afixação ostensiva no veículo.

Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei n.º 6.091/74. As rotas e horários para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estarão disponíveis no Cartório Eleitoral e no DJE do MS, sendo que as Coligações, Federações, Partidos Políticos, candidatos, ou eleitores em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 03 dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º, da Lei n.º 6.091/74).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral fosse afixado o presente Edital no átrio do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul. Dado e passado nesta cidade de Mundo Novo, aos vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____, Flávia dos Santos Leão, Chefe de Cartório, digitei e assino de ordem do MM Juiz Eleitoral.

Flávia dos Santos Leão

Chefe de Cartório - 33ª ZE/MS

34ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES

EDITAL 06-2024 SUBSTITUIÇÃO MRV

[EDITAL 06-2024 SUBSTITUIÇÃO III.pdf](#)

35ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE